



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI N° 1761. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.473 de 24/10/2008 e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.473, de 24 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica denominado como “RUA MANUEL DIAS SANTANA”, a Rua sem saída localizada no Bairro do Curral que tem seu inicio na Rua Arlete Rosa Pereira, com extensão de 80 (oitenta) metros de comprimento por 12,00 (doze) metros de largura, neste Município."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2012.**

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de fevereiro de 2012.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração